



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 08.355.463/0001-88

LEI ORDINÁRIA Nº 1010, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da **RUA TERESINHA LOPES DE LIMA** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina-se de Rua **TERESINHA LOPES DE LIMA** a Rua Projetada localizada no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe, iniciando na RN 177 sentido Sul, nesta cidade de São Miguel/RN, conforme Croqui que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 13 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ Nº 08.355.463/0001-88

LEI ORDINÁRIA Nº 1010, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da **RUA TERESINHA LOPES DE LIMA** e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1010 de 13/09/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 13 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL